



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subsídio orçamentário à tarifa do transporte público coletivo urbano em razão dos impactos do aumento dos insumos e autoriza a abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal como medida de mitigação dos impactos do aumento dos insumos e para preservação da prestação de serviço e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou permissão.

Art. 2º O Município subsidiará R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por passagem, ficando limitado ao valor total de R\$ 1.526.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Caso o cálculo tarifário presente, durante o período definido no artigo 1º, valor menor do que a tarifa final com o subsídio, o mesmo poderá ser suspenso mediante revisão tarifária.

Art. 3º A concessão do subsídio orçamentário vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até atingir o montante estabelecido no art. 2º desta lei.

Art. 4º O valor do subsídio será pago diretamente à concessionária até o último dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 1º A concessionária deverá praticar ao usuário a tarifa base vigente menos o valor aprovado de subsídio, sendo compensada, posteriormente, nos termos do caput.

§ 2º Para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subsídio tarifário, deverá a concessionária apresentar relatório com o total de passageiros pagantes que utilizaram o serviço de transporte público coletivo urbano no mês anterior, além de possibilitar a consulta, a qualquer tempo, das informações constantes no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública ficará responsável pela fiscalização e controle do número de passageiros informados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 1.526.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano
3.3.60.45 - Subvenções econômicas (1734) R\$ 1.526.400,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.526.400,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro
Recurso: 0001 R\$ 1.526.400,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.526.400,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2023

Expediente: 3574/2023

**SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a concessão de novo subsídio orçamentário temporário à tarifa do transporte público coletivo urbano em razão dos efeitos inflacionários nos custos de operação e autoriza a abertura de crédito suplementar.

A manutenção e ampliação do subsídio tarifário mostra-se imprescindível nesse momento para evitar uma majoração excessiva do valor da passagem urbana. Com isso, busca-se manter a tarifa em um patamar que evite a fuga de usuários e, mais do que isso, torne possível uma maior atratividade do sistema de transporte coletivo urbano.

A concessão e ampliação do subsídio se faz necessária, pois, apesar do aumento gradativo do número de usuários, conforme tabela anexa, o mesmo encontra-se muito abaixo da estimativa inicial da licitação e que deu origem à tarifa prevista de R\$ 3,93 em outubro de 2019. Além disso, o forte aumento do óleo diesel nos últimos meses, entre outros insumos como pneus e manutenção, gerou nova pressão nos custos, sendo que o cálculo tarifário indica uma tarifa final entre R\$ 7,80 e R\$ 9,20, conforme meses de referência a serem utilizados.

Sabe-se que a aplicação de tal valor inviabilizaria a continuidade do transporte urbano coletivo, afugentando usuários ou gerando um aumento de custos para empregadores. Tal situação geraria inegáveis impactos econômicos e sociais, prejudicando milhares de pessoas e centenas de empresas. Justamente por essa razão o poder público municipal e concessionária acordaram que a tarifa base ficará limitada a R\$ 6,55 e, com a aprovação do subsídio, será possível que a tarifa final seja de R\$ 5,50.

Espera-se que tal situação extraordinária que eleva os custos, seja devido à recente guerra entre Rússia e Ucrânia, seja por causa da política de preços da Petrobrás, se mostre temporária e, com a normalização, o subsídio que é novamente proposto possa vir a ser reavaliado no futuro. Em paralelo, observa-se que o número de usuários do sistema vem aumentando e que há expectativa de ao longo de 2023 o mesmo se aproximar de forma mais consistente do previsto no edital de licitação. Para isso é essencial que se mantenha, nesse momento, a atratividade no preço da passagem, incentivando usuários de outros modais (como carros e motos) a migrarem para transporte público.

Importante destacar que o subsídio, apesar de ser repassado à concessionária, tem como beneficiário direto o usuário final do transporte público e os empregadores que, em virtude de lei, devem fornecer vale-transporte aos seus colaboradores. Estima-se que cerca de 40% das passagens urbanas sejam adquiridas por empresas do município e repassadas aos empregados para o deslocamento diário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, o subsídio ora proposto desonerará o valor despendido pelo usuário ou pelo empregador.

Diante dos argumentos acima expostos, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

LAJEADO, 03 DE MARÇO DE 2023.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br
INSCR. CNPJ: 67.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.453.0018.2201 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Urbano

3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (1734)

R\$ 1.526.400,00

Recurso :0500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 1.526.400,00

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Superávit financeiro

Recurso :0500

R\$ 1.526.400,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 1.526.400,00

Justificativa: Crédito suplementar subsídio de R\$ 1,06 por passagem, exp 3574/2023

Lajeado, em 03 de Março de 2023


CLAUDIA HERRMANN-HUNEMEYER

Contador(a) CRC/RS 96.873



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lajeado, 11 de novembro de 2022

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. Marcelo Caumo

Ilmo. Sr. Vinicius Renner
Chefe do Departamento de Trânsito
Município de Lajeado

Referente: reajuste tarifário

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-lo, na qualidade de concessionária do transporte coletivo municipal, vem à presença de Vossa Excelência requerer reajuste tarifário, na forma determinada no Edital 10-03/2019 e Contrato nº. 019-04/2020, visando atingir o equilíbrio e viabilidade econômica do contrato, pelas razões que seguem:

De modo a cumprir com os requisitos do Edital 10-03/2019 a empresa fez alto investimento para atender os passageiros projetados pelo referido edital no transporte público municipal, além de outros não previstos, mas necessários em razão da pandemia, de modo a adequar todo o sistema, implicando em aumento no custo operacional da empresa, sem o devido ressarcimento.

O início da operação se deu em 22/06/2020, com patamares de passageiros muito aquém da previsão constante do Edital 10-03/2019, o que é de pleno conhecimento do Poder Concedente, havendo um aumento gradativo, chegando atualmente em valores que se apresentam com pouca variação. A saber, a média de passageiros por mês (out/21 a set/22) é 116.364 pagantes, quando o projetado pelo edital seria de 167.571.

Em nenhum momento a tarifa operada e a arrecadação da empresa esteve em consonância com a despesa que vem sendo suportada pelo sistema de transporte coletivo urbano de Lajeado, em que pese o subsídio concedido temporariamente na tarifa (Leis 11.178/2021 e 11.265/2021) e a isenção temporária de ISSQN (Lei 11.179/2021) que já findaram e, mais recente, o subsídio concedido pela Lei 11.360/2022, havendo saldo para utilização estimado até dezembro/2022.

Além disso, o sistema sofreu, desde o início da operação, em razão de variantes não consideradas anteriormente pelo estudo que antecedeu o edital e na implementação do sistema de transporte urbano municipal. O transporte de passageiros em valor abaixo da tarifa municipal, dentro dos limites do território do município pelo sistema de transporte intermunicipal ou suburbano, em que pese noticiados ao Município e ao Estado, através do DAER, continua ocorrendo com venda de modo irregular e até mesmo sem a formalização com a emissão de BPE, acarretando em evidente concorrência desleal. Da mesma forma, o transporte de passageiros por carros particulares,

EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A

Avenida dos Quinze, 587 - Telefone (51) 3710 1011 - Lajeado- RS - CEP 95900-670
www.expressoazul.com.br - CNPJ: 91.158.717/0001-11 - Insc. Est.: 072/0046904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



mediante pagamento de passagem, sem que sejam veículos autorizados para tal finalidade e sem recolhimento de impostos para o município, impactam do sistema de transporte coletivo municipal.

Se não bastassem os fatores locais e peculiares do nosso município a impactar diretamente no sistema de transporte coletivo urbano, fatores da economia nacional e mundial refletem diretamente no sistema de transporte local, como o aumento dos insumos do sistema.

O aumento do valor do óleo diesel, além de impactar diretamente na operação, causa o aumento o custo de todos os outros insumos do setor. De modo a atingir ainda mais o setor, o valor da gasolina ser mais barato do que o do diesel, por si só, vem a causar dano no sistema como um todo, pois eleva o custo da operação coletiva, em detrimento da individual.

A necessidade de manutenção de equilíbrio econômico nos contratos firmados é pressuposto da sua viabilidade, e, portanto, capacidade de atendimento ao seu objetivo final, qual seja a satisfação dos usuários, ao passo que havendo desequilíbrio, se comprometem as próprias políticas públicas desenvolvidas por intermédio de serviços concedidos à iniciativa privada. Assim, é necessária ampla adequação do contrato de modo a não inviabilizá-lo por completo.

Na Lei 8.987/95 há a previsão da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando dispõe seu art. 9º. que “§ 2º. Os contratos poderão prever mecanismos de revisão de tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.” e que “§ 4º. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.”.

A Lei nº. 10.192/2001, ao tratar de reajuste e revisões de contratos a partir da implantação do Plano Real, estampa o seguinte:

Art. 3º. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Na Lei nº. 9.069/1995 temos:

Art. 70. A partir de 1º de julho de 1994, o reajuste e a revisão dos preços públicos e das tarifas de serviços públicos far-se-ão:

I- (...)

II- Anualmente.

III- O Poder Executivo poderá reduzir o prazo previsto no inciso

II deste artigo.

Na Constituição do Estado, em seu art. 163, temos que:

§ 4º. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, vedada a estipulação de quaisquer benefícios tarifários a uma classe ou coletividade de usuários, sem a correspondente e imediata readequação do

EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A

Avenida dos Quinze, 587 - Telefone (51) 3710 1011 - Lajeado- RS - CEP 95900-670
www.expressoazul.com.br - CNPJ: 91.158.717/0001-11 - Insc. Est.: 072/0046904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



valor das tarifas, resultante da repercussão financeira dos benefícios concedidos. (§ 4º acrescentado pela EC nº 27/99)”.
Já a Lei Municipal 10.842/2019 dispõe expressamente que:

Art. 36 As tarifas do Sistema de Transporte Coletivo poderão ser:

§ 2º Para melhor equacionamento operacional e equilíbrio econômico-financeiro do sistema, ato do executivo e com Parecer do Conselho Municipal de Trânsito poderá, a qualquer momento, alterar a configuração dos setores tarifários.

O contrato celebrado reforça em diversas oportunidades o interesse das partes que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro, senão vejamos:

CLÁUSULA III:

(...)

§3º. Em qualquer alteração fica sempre mantido o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária através da recomposição dos custos da tarifa nos modos estabelecidos no presente Contrato.

§ 4º. Caberá ao Poder Concedente fiscalizar e tomar providências para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema concedido.

CLÁUSULA VIII: As tarifas serão preservadas pelas regras de reajuste e revisão previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e pelas regras previstas no presente Contrato, com a finalidade de assegurar à Concessionária, durante todo o prazo da concessão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA IX: As tarifas poderão ser alteradas durante a vigência do Contrato, mediante determinação do Prefeito, em situações ordinárias e extraordinárias:

§ 1º. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração dos serviços serão realizadas com a periodicidade de 01 (um) ano, salvo a existência de fatos extraordinários devidamente comprovados que justifiquem a reposição de deficit tarifário;

§ 2º. A data base de reajuste tarifário anual coincidirá preferencialmente com o dissídio da categoria de trabalhadores.

§ 3º. O pedido de revisão tarifária deverá ser acompanhado de todas as informações e dados relativos à variação dos preços, dos insumos e parâmetros de composição dos seus custos de produção dos serviços, necessários para a comprovação da ocorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato.

§ 4º. Poderão ser realizadas revisões extraordinárias das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da Concessionária, caso em que esta deverá demonstrar sua *cabal necessidade*, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

CLÁUSULA XXIV: A fiscalização e regulação dos serviços de transportes, objetos da Concessão, obedecerá ao disposto na legislação em vigor.

EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A

Avenida dos Quinze, 587 - Telefone (51) 3710 1011 - Lajeado- RS - CEP 95900-670
www.expressoazul.com.br - CNPJ: 91.158.717/0001-11 - Insc. Est.: 072/0046904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Único: a fiscalização e regulação dos serviços tem como objetivos:

(...)

III - A fixação de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA XXVII: Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Contrato e, em conformidade com a legislação aplicável à concessão, incumbe ao Poder Concedente:

VIII - Alterar unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei, desde que seja mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA XXVIII: Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos no presente Contrato e, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à Concessionária:

XV - Ter o contrato revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Ainda, importante esclarecer, que foi firmado o reajuste anual do salário dos motoristas com vigência a partir de 1º./10/2022 sendo, portanto, pertinente a análise imediatamente do presente pedido de reequilíbrio do contrato.

Ao mesmo tempo que há a garantia de equilíbrio econômico-financeiro nos contratos celebrados, é necessária a análise da atual situação do sistema de transporte público rodoviário urbano no município de Lajeado, que deverá atender a população de modo acessível, pressuposto esse da própria existência de todo o sistema.

Dito isso, a concessionária vem ao Poder Concedente, requerer com urgência a aplicação da verificação da tarifa através da tabela GEIPOT conforme estabelecida no contrato, com a utilização de dados reais do sistema de transporte coletivo rodoviário urbano de passageiros, de modo a verificar a necessidade de medidas urgentes de suporte ao sistema de modo a ser acessível ao usuário, possivelmente com a repactuação dos termos do contrato de modo a buscar o equilíbrio econômico-financeiro jamais alcançado no presente contrato.

De longa data em nosso país se verifica a necessidade sistema de transporte coletivo urbano ser subsidiado de modo substancial pelo Poder Público, o que se agravou de modo inimaginável com a COVID19.

Portanto, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo rodoviário urbano no município de Lajeado, bem como de um valor tarifário acessível à população, é necessário que o Poder Público venha realizar a atualização da tarifa, em conformidade com a tabela GEIPOT, podendo ser parte do sistema subsidiado pelo Poder Concedente, com dotação orçamentária para tanto, a exemplo do que ocorre nas principais cidades do Brasil. Da mesma forma, podem ser adotadas medidas como a isenção de ISS de tal segmento, isenção de IPTU do imóvel da empresa de modo a reduzir o prejuízo que vem sendo suportado, bem como subsídio mensal de modo a complementar a receita mensal para cobrir o custo da operação contratada pelo Município de Lajeado. De outra banda, poderá ainda ser negociado o percentual da remuneração de administração do operador, de modo a buscar a recuperação do prejuízo suportado na operação, notadamente que até o momento a empresa não recebeu qualquer percentual, pois sempre a tarifa operada ficou abaixo do valor do cálculo.

EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A

Avenida dos Quinze, 587 - Telefone (51) 3710 1011 - Lajeado- RS - CEP 95900-670
www.expressoazul.com.br - CNPJ: 91.158.717/0001-11 - Insc. Est.: 072/0046904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Desta feita, requer a análise imediata e com urgência, de modo a deliberar sobre o reajuste da tarifa do transporte coletivo rodoviário urbano, bem como de medidas complementares, como as acima mencionadas, objetivando atingir o equilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para prestar todos os esclarecimentos que entenderem pertinentes.


Pedro Lourenço Guarnieri
Diretor
Expresso Azul de Transporte S/A

EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A

Avenida dos Quinze, 587 - Telefone (51) 3710 1011 - Lajeado- RS - CEP 95900-670
www.expressoazul.com.br - CNPJ: 91.158.717/0001-11 - Insc. Est.: 072/0046904



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cálculo Tarifário do Transporte Urbano de Lajeado

Mês de Referência: Outubro/2022

1. Requisitos Básicos para o Cálculo da Tarifa

Considera-se tarifa como o rateio do **Custo Total do Serviço** entre os usuários pagantes, sendo necessário, para o seu cálculo, o conhecimento dos seguintes elementos:

- Número de Passageiros Transportados;
- Quilometragem Percorrida;
- Custo quilométrico; (Corresponde a soma dos custos variáveis com os custos fixos)

Os **Custos Variáveis** mudam em função da quilometragem percorrida pela frota, e são subdivididos em:

- * Combustível
- * Lubrificantes
- * Rodagem (pneus)
- * Peças e acessórios

Os **Custos Fixos** são gastos que independem da quilometragem percorrida. São os seguintes itens:

- * Custo de Capital
 - Depreciação
 - Remuneração
- * Despesas com Pessoal
- * Despesas administrativas

O **Custo Total do Serviço** corresponde ao custo quilométrico acrescido dos tributos cobrados, ISS, PIS, CONFINS e Taxa de Lucro.

2. Insumos Básicos

Preço do litro de combustível - Diesel	R\$ 6,8300
Preço do pneu novo para ônibus	R\$ 2.600,00
Preço de uma recapagem	R\$ 616,00
Preço do veículo novo sem pneus	R\$ 682.165,00
Preço do veículo novo sem pneus com ar condicionado	R\$ 727.165,00
Salário base mensal de motorista	R\$ 2.609,00
Salário mensal fiscal/largadores	R\$ 1.734,00
Vale Alimentação	R\$ 36,00
Cesta Básica	R\$ 400,00
Convênio Médico	R\$ 144,41
PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 59,40
Remuneração Mensal da Diretoria	R\$ 26.090,00
Despesa anual com seguro de responsabilidade civil/APP	R\$ 51.579,00
Despesa com seguro obrigatório por veículo	R\$ 93,00

3. Encargos Sociais

A - Encargos - alíquotas fixas (%)	18,80
1 INSS	2,00
2 Acidente do trabalho	3,00
3 Salário educação	2,50
4 INCRA	0,20
5 SENAT	1,00
6 SEST	1,50
7 SEBRAE	0,60
8 FGTS	8,00
B - Benefícios legais	11,29
1 Abono de férias	2,78
2 Aviso prévio trabalhado	0,11
3 Licença paternidade	0,04
4 Licença funeral	0,01
5 Licença casamento	0,02
6 13º salário	8,33
7 Adicional noturno	0,00
C - Demissões	8,47
1 40% FGTS	4,54
2 Avi prév não trabalh	3,60
3 Demis mês negociaç	0,33
RESUMO	
1 Total A	18,80
2 Total B	11,29
3 Incidência de A sobre B	2,12
4 Total c	8,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL GERAL	40,68
-------------	-------

4. Tributos

ISSQN	2,50%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
Encargos Sociais sobre o Faturamento	2,00%
TOTAL	4,50%

5. Dados Operacionais

5.1 Número de passageiros

Pass/Mês	Integral	Colegial	Gratuidades			Total Transp.	Total Pgtes	Receita Mensal
	5,00	2,50	0	0	0			
out/21	101.474	0	8.984	0	0	110.458	101.474,0	R\$ 552.290,00
nov/21	106.830	0	9.384	0	0	116.214	106.830,0	R\$ 581.070,00
dez/21	104.842	0	9.952	0	0	114.794	104.842,0	R\$ 573.970,00
01/01/202	76.040	0	8.193	0	0	84.233	76.040,0	R\$ 421.165,00
fev/22	88.566	0	8.958	0	0	97.524	88.566,0	R\$ 487.620,00
mar/22	129.813	0	10.487	0	0	140.300	129.813,0	R\$ 649.065,00
abr/22	115.099	0	9.325	0	0	124.424	115.099,0	R\$ 575.495,00
mai/22	133.320	0	9.997	0	0	143.317	133.320,0	R\$ 666.600,00
jun/22	133.803	0	9.577	0	0	143.380	133.803,0	R\$ 669.015,00
jul/22	127.724	0	10.185	0	0	137.909	127.724,0	R\$ 638.620,00
ago/22	149.477	0	11.675	0	0	161.152	149.477,0	R\$ 747.385,00
set/22	129.384	0	11.015	0	0	140.399	129.384,0	R\$ 646.920,00
Total	1.396.372	0	117.732	0	0	1.514.104	1.396.372	R\$ 7.209.215,00
Média	116.364	0	9.811	0	0	126.175	116.364	R\$ 600.767,92

5.2 Frota

Veículos Mês	Ônibus Padrão	Ônibus Padrão c/ar	Ônibus Midi	Microônibus 0	Outros 0	Outros 0	Reserva Ônibus Padrão	Total da Frota
	out/21	16	14	0	0	0	0	
nov/21	16	14	0	0	0	0	3	33
dez/21	16	14	0	0	0	0	3	33
jan/22	16	14	0	0	0	0	3	33
fev/22	16	14	0	0	0	0	3	33
mar/22	16	14	0	0	0	0	3	33
abr/22	16	14	0	0	0	0	3	33
mai/22	16	14	0	0	0	0	3	33
jun/22	16	14	0	0	0	0	3	33
jul/22	16	14	0	0	0	0	3	33
ago/22	16	14	0	0	0	0	3	33
set/22	16	14	0	0	0	0	3	33
Total	192	168	0	0	0	0	36	396
Média	16	14	0	0	0	0	3	33

5.3 Quilometragem Percorrida

Quilômetro/ Mês	Ônibus Padrão	Ônibus Pesado	Ônibus Midi	Microônibus 0	Outros 0	Outros 0	Quilômetros Improdutivos	Total Quilômetros
	out/21	75.652,00	0	0	0	0		
nov/21	78.759,00	0	0	0	0	0	0	78.759
dez/21	83.938,00	0	0	0	0	0	0	83.938
jan/22	66.609,00	0	0	0	0	0	0	66.609
fev/22	73.061,00	0	0	0	0	0	0	73.061
mar/22	92.742,00	0	0	0	0	0	0	92.742
abr/22	80.815,00	0	0	0	0	0	0	80.815
mai/22	90.841,00	0	0	0	0	0	0	90.841
jun/22	89.614,00	0	0	0	0	0	0	89.614
jul/22	89.865,00	0	0	0	0	0	0	89.865
ago/22	100.184,00	0	0	0	0	0	0	100.184
set/22	87.244,00	0	0	0	0	0	0	87.244
Total	1.011.324	0	0	0	0	0	0	1.011.324
Média	84.277,0	0	0	0	0	0	0	84.277

5.4 Percurso Médio Mensal (PMM)

* Quilometragem Mensal Percorrida

* Frota Operante

* Cálculo do PMM por veículo

84.277,0	:	30	=	2.809
----------	---	----	---	-------

5.5 Índice de Passageiros equivalentes por quilômetro (IPKe)

* Passageiros Equivalentes Mensal

* Quilometragem Mensal Percorrida

116.364	:	84.277
---------	---	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

* Cálculo do IPKe

116.364

:

84.277

=

1.3807



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. CUSTOS VARIÁVEIS

6.1 Combustível

* Preço de Um Litro de Combustível - Diesel

* Coeficiente médio de consumo (litro/quilômetro) (26X0,3937)+(5X0,4355)

		6,8300		0,4263	
Custo de Combustível por quilômetro	6,8300	:	0,4263	=	R\$ 2,9118

6.2 Óleos Lubrificantes

Tipo	Valor	Unidade	Consumo	Custo km
Motor	22,54	R\$/l	0,0045	0,1014
Câmbio	26,12	R\$/l	0,0006	0,0157
Diferencial	27,31	R\$/l	0,0007	0,0191
Freio	17,60	R\$/l	0,0003	0,0053
Graxa	42,90	R\$/kg	0,0001	0,0043

Custo de Lubrificantes por quilômetro R\$ 0,1458

6.3 Rodagem (Pneus)

Item	Preço Unitário	Quilometragem	Quantidade	Custo km
Pneu	R\$ 2.600,00	90.000	6	0,1733
Recapagem	R\$ 616,00	90.000	8	0,0548
Consertos	R\$ 340,00	51.340	1	0,0066

Custo de Rodagem por quilômetros R\$ 0,2347

6.4 Peças & Acessórios

* Valor do Veículo novo sem pneus	R\$ 702.487,58
* Coeficiente de Consumo	0,0075
* Percurso médio mensal por veículo	2.809

Custo de Peças & Acessórios R\$ 1,0003

Total dos Custos Variáveis R\$ 4,2926

CUSTOS FIXOS

7. Custos de Capitais

7.1 Depreciação da Frota

Percentual de depreciação		95		Preços do Veículo Novo sem Pneus			702.487,58	
Idade	Inversc	Fator Depr	Fator x K%	Deprec	Residuo	Idade	Depreciação	
1	15	0,125000	0,118750	83.420,40	702.487,58	0	0,00	
2	14	0,116667	0,110833	77.859,04	619.067,18	0	0,00	
3	13	0,108333	0,102917	72.297,68	541.208,14	0	0,00	
4	12	0,100000	0,095000	66.736,32	468.910,46	0	0,00	
5	11	0,091667	0,087083	61.174,96	402.174,14	0	0,00	
6	10	0,083333	0,079167	55.613,60	340.999,18	0	0,00	
7	9	0,075000	0,071250	50.052,24	285.385,58	0	0,00	
8	8	0,066667	0,063333	44.490,88	235.333,34	33	1.468.199,04	
9	7	0,058333	0,055417	38.929,52	190.842,46	0	0,00	
10	6	0,050000	0,047500	33.368,16	151.912,94	0	0,00	
11	5	0,041667	0,039583	27.806,80	118.544,78	0	0,00	
12	4	0,033333	0,031667	22.245,44	90.737,96	0	0,00	
13	3	0,025000	0,023750	16.684,08	68.492,54	0	0,00	
14	2	0,016667	0,015833	11.122,72	51.808,46	0	0,00	
15	1	0,008333	0,007917	5.561,36	40.685,74	0	0,00	
> 15			0,000000	-	35.124,36	0	0,00	
Soma	120	1,000000	0,728333	667.363,20		33	1.468.199,04	

Depreciação anual ##### Depreciação Mensal 122.349,92 Km md/mês/frota 84.277
Custo de Depreciação da Frota por quilômetro R\$ 1,4518

7.2 Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

Valor Veículo Novo s/Pneus R\$ 682.165,00 X Coeficiente 0,0001 X Nº Veículos 33 : PMM da Frota 84.277
Custo de Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos por quilômetro R\$ 0,0267

7.3 Remuneração do Almojarifado

Valor Veículo Novo s/Pneus R\$ 682.165,00 X Coeficiente 0,00023 X Nº Veículos 33 : PMM/Veic 84.277
Custo de Remuneração do Almojarifado por quilômetro R\$ 0,0614

Total de Custos de Capitais R\$ 1,5399



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. Despesas com Pessoal

8.1 Pessoal de Operação

	Salário	Nº	Adicional Cobrança	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Adicional Noturno	Total
Motoristas	R\$ 2.609,00	44	0,00	1521,04	253,6		R\$ 116.570,64
Fiscal/Larg	R\$ 1.734,00	2	0	128	0		R\$ 3.596,00
Sub-total							R\$ 120.166,64
Encargos Sociais							R\$ 48.886,82
Benefícios (Conforme tabela abaixo)							R\$ 80.770,87
Total de Despesas com pessoal de operação							R\$ 249.824,33
Custo com pessoal de operação por quilômetro							R\$ 249.824,33 /PMM 84,277 = 2,9643

Cálculo dos Benefícios

Itens	Valor Unit	Participação	Vlr Pago	Incidência	Vlr Total
Vale Alimentação	R\$ 36,00	100%	R\$ 36,00	1550	R\$ 55.800,00
Cesta Básica	R\$ 400,00	80%	R\$ 320,00	46	R\$ 14.720,00
Convênio Médico	R\$ 144,41	80%	R\$ 115,53	46	R\$ 5.314,29
PCMSO	R\$ 59,40	100%	R\$ 59,40	46	R\$ 2.732,40
Seguro de vida	R\$ 14,60	80%	R\$ 11,68	64	R\$ 747,52
Fardamento	R\$ 380,00	100%	R\$ 380,00	3,83	R\$ 1.456,67
Soma dos Benefícios					R\$ 80.770,87

8.2 Pessoal de Manutenção

Vir das desp. Pessoal Operação

R\$ 249.824,33	X	Coefficiente	0,1	:	PMM/Veic	84,277	=	R\$ 0,2964
Custo de Pessoal de Manutenção por quilômetro								

8.3 Pessoal de Administração

Vir das desp. Pessoal Operação

R\$ 249.824,33	X	Coefficiente	0,08	:	PMM/Veic	84,277	=	R\$ 0,2371
Custo de Pessoal Administrativo por quilômetro								

8.4 Remuneração da Diretoria

Vir das desp. Pessoal Operação

R\$ 26.090,00	X	Encargos	0,2	:	PMM/Veic	84,277	=	R\$ 0,0619
Custo da Diretoria por quilômetro								

Total das despesas com Pessoal

R\$ 3,5598

9. Despesas Administrativas

9.1 Despesas Gerais

Valor Veículo Novo s/Pneus

R\$ 682.165,00	X	Coefficiente	0,0017	X	Nº Veiculos	33	:	PMM/Veic	84,277	=	R\$ 0,4541
Custo de Remuneração do Almojarifado por quilômetro											

9.2 Seguros

RCF/Passageiros

R\$ 51.579,00	+	DPVAT	R\$ 1.023,00	+	Garantia Ctr.	R\$ 4.492,30	:	Nº Meses	12	:	PMM/Veic	84,277	=	R\$ 0,0565
Custo de Seguros por quilômetro														

9.3 Outras Despesas

Bilhetagem Eletrônica	Vir/Veiculo	R\$ 495,80	Nº Veic	33	=	R\$ 16.361,40	
Treinamentos Mão de Obra	Vir/Mensal	R\$ 53,74	Nº Func	52	=	R\$ 2.794,48	
Documentos/Vistorias frota	Vir/Veiculo	R\$ 170,00	Nº Veic	33	=	R\$ 5.610,00	
Soma						R\$ 24.765,88	
Custo de Outras Despesas por quilômetro		R\$ 24.765,88	:	PMM	84,277	=	R\$ 0,2939

Total das Despesas Administrativas

R\$ 0,8044

TOTAL DOS CUSTOS POR QUILOMETRO

R\$ 10,1967



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. Cálculo da Tarifa

Custos Variáveis + Custos Fixos + Despesas de pessoal + Despesas Administrativas	R\$ 10,1967
TRIBUTOS (ISSQN 2,5 % + INSS sobre Faturamento 2% = 4,5%)	R\$ 0,4856
Taxa de Administração do Operador (1%)	R\$ 0,1079
CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO COM TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 10,7902
Índice de Passageiros por Quilômetro Equivalente - IPKe	1,3807
TARIFA POR PASSAGEIRO (Custos total por quilômetro/IPKe)	R\$ 7,8148

11. Resumo

	Custos	Vlr Tarifa	Valor Quilômetro	Percentual
Variáveis	Combustível	R\$ 2,11	R\$ 2,9118	26,99%
	Lubrificantes	R\$ 0,11	R\$ 0,1458	1,35%
	Rodagem	R\$ 0,17	R\$ 0,2347	2,18%
	Peças & Acessórios	R\$ 0,72	R\$ 1,0003	9,27%
Fixos	Capital	R\$ 1,12	R\$ 1,5399	14,27%
	Pessoal	R\$ 2,58	R\$ 3,5598	32,99%
	Administrativo	R\$ 0,58	R\$ 0,8044	7,46%
	Tributos	R\$ 0,35	R\$ 0,4856	4,50%
	Lucro	R\$ 0,08	R\$ 0,1079	1,00%
	Total	R\$ 7,81	R\$ 10,7902	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Imprimir Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003704/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/10/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR052260/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.108505/2022-98
DATA DO PROTOCOLO: 01/10/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.110014/2021-26
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO-TAQUARI E JACUI, CNPJ n. 95.440.012/0001-43, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 95.000.733/0001-32, neste ato representado(a) por seu;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Municipais, Urbanos, Interurbanos, Vans, Micro-ônibus, Kombins, Motoristas e Ajudantes em Geral e Similares**, com abrangência territorial em **Arroio do Meio/RS, Arroio do Tigre/RS, Bom Retiro do Sul/RS, Boqueirão do Leão/RS, Candelária/RS, Cruzeiro do Sul/RS, Dom Feliciano/RS, Encantado/RS, Encruzilhada do Sul/RS, Estrela/RS, Gramado Xavier/RS, Ibarama/RS, Lajeado/RS, Mato Leitão/RS, Pantano Grande/RS, Passo do Sobrado/RS, Progresso/RS, Rio Pardo/RS, Roca Sales/RS, Santa Clara do Sul/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Segredo/RS, Sérgio/RS, Sinimbu/RS, Sobradinho/RS, Taquari/RS, Teutônia/RS, Vale do Sol/RS, Venâncio Aires/RS e Vera Cruz/RS.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2022 a 30/09/2023

As partes de forma expressa e para o período de vigência dessa convenção, ajustam e estabelecem o salário mínimo profissional, para os trabalhadores que executam serviços somente dentro das regiões constantes na cláusula segunda, as seguintes funções e respectivos valores:

- a) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$2.707,00
- b) Motorista de Fretamento - R\$2.172,00
- c) Motoristas de Microônibus e Vans - R\$2.156,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo, automóvel - R\$1.973,00

e) Cobradores - R\$1.384,00

f) Fiscais - R\$1.800,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, do **Município de Lajeado**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

g) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$2.609,00

h) Motorista de Fretamento - R\$2.094,00

i) Motoristas de Microônibus e Vans - R\$2.077,00

j) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo, automóvel - R\$1.901,00

k) Cobradores - R\$1.333,00

l) Fiscais - R\$1.734,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, do **Município de Venâncio Aires**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

a) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$2.700,00

b) Motorista de Fretamento - R\$2.167,00

c) Motoristas de Microônibus e Vans - R\$1.970,00

d) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo, automóvel - R\$1.968,00

e) Cobradores - R\$1.381,00

f) Fiscais - R\$1.795,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, do **Município de Santa Cruz do Sul**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

g) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$2.707,00

h) Motorista de Fretamento - R\$2.172,00

i) Motoristas de Microônibus e Vans - R\$2.156,00

j) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo, automóvel - R\$1.973,00

k) Cobradores - R\$1.384,00

l) Fiscais - R\$2.243,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, do **Município de Rio Pardo**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

a) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$2.185,00

b) Motorista de Fretamento - R\$2.172,00

c) Motoristas de Microônibus e Vans - R\$2.062,00

d) Motorista de Veículo de Passeio, Executivo, automóvel - R\$1.973,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e) Cobradores - R\$1.384,00

f) Fiscais - R\$2.107,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, do **Município de Encruzilhada do Sul**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

a) Motoristas de Ônibus Especial - R\$1.856,00

b) Motoristas de Ônibus Municipal - R\$1.807,00

c) Motorista de Ônibus Urbano - R\$1.650,00

d) Cobradores - R\$1.384,00

Para as empresas de transporte coletivo pertencentes à categoria desta convenção, dos **Municípios de Gramado Xavier e Vale do Sol**, as partes de forma expressa e para o período de vigência desta convenção, ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e respectivos valores:

a) Motoristas de Ônibus em Geral - R\$1.650,00

b) Cobradores - R\$1.384,00

c) Fiscais - R\$1.533,00

Os funcionários, que porventura trabalharem na mesma empresa e forem promovidos à função de motorista, receberão pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o salário promocional equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário de motorista previsto no caput da presente cláusula, a contar do ingresso na nova função.

Os salários acima, se referem a 220 horas mensais, devendo ser observadas a proporcionalidade dos salários pagos por hora, dia ou quinzena, conforme estabelecido entre empregadores e empregados nos contratos individuais de trabalho.

Considerando-se as peculiaridades do serviço executado e a necessidade de adaptação aos equipamentos, as partes ajustam os salários das funções elencadas nesta cláusula, nos primeiros 90 (noventa) dias na função exercida na empresa, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do salário básico estabelecido no caput desta cláusula para motoristas, fiscais e cobradores, considerando-se os primeiros 90 (noventa) dias como de experiência.

Em havendo diferenças retroativas de salário a serem pagas pela empresa, estas serão quitadas na folha de 10/2022 com pagamento até o 5º dia útil de 11/2022.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2022 a 30/09/2023

As partes convenientes ajustam que será concedido reajuste aos trabalhadores em toda a área de abrangência no percentual de 8%, incidindo sempre sobre os pisos salariais ajustados na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério da Economia sob o nº RS004859/2021

Parágrafo Primeiro - Em face do disposto no caput, as partes convenientes ajustam que eventuais reajustes e antecipações espontâneas concedidas entre as datas bases, poderão ser compensados.

Parágrafo Segundo - Os salários estabelecidos na cláusula terceira remuneram 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum contrato de trabalho, poderá ser celebrado por período inferior a 05 (cinco) horas diárias, ininterruptas ou fracionadas, com pagamento mínimo na ordem de R\$ 913,24 (novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) mensalmente, conforme cálculo legal do trabalhador horista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo quarto - As partes convenientes ajustam que a prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, independentemente de ser urbana, metropolitana ou intermunicipal, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, tampouco gera qualquer tipo de direito de remuneração ao empregado.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - REEMBOLSO DE DESPESAS

A empresa adiantará importâncias ao motorista e demais empregados, quando fora do domicílio da empresa ou de seu próprio domicílio, para o custeio de sua alimentação, hospedagem e/ou pernoite. Os colaboradores que estiverem em viagem dentro do seu próprio domicílio e que, nos horários abaixo especificados estejam de folga, terão a opção de almoçar em sua própria residência ou nos refeitórios da empresa, não sendo devido, neste caso, o reembolso de despesas.

As despesas deverão ser comprovadas pelo empregado através de notas fiscais, ficando a empresa obrigada ao ressarcimento de um total equivalente até R\$60,00 (sessenta reais) por dia de efetivo trabalho fora do domicílio da empresa, para alimentação, e no valor de R\$54,00 (cinquenta e quatro reais), para repouso. A empresa somente ficará obrigada ao ressarcimento do total das notas fiscais apresentadas, e até o limite referido.

O motorista e demais empregados, sempre que se ausentarem do domicílio da empresa e/ou do empregado, em viagem e a serviço desta, terá o reembolso de suas despesas, também vinculado à apresentação das notas fiscais correspondentes às refeições, entendidas como tal: café, almoço e janta, cujo reembolso é fixado em R\$12,00 (doze reais), R\$24,00 (vinte e quatro reais) e R\$24,00 (vinte e quatro reais), respectivamente, sendo que, terá direito ao café da manhã quem iniciar a jornada de trabalho antes das 06h (seis horas), terá direito a almoço entre 11h (onze horas) e 13:30hs (treze horas e trinta minutos) e terá direito a janta quem trabalhar após as 20h00min (vinte horas). A empresa ficará dispensada do pagamento caso possua refeitório próprio ou convênio com restaurante.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA SEXTA - BANCO DE HORAS

As partes ajustam e acordam em incluir o parágrafo segundo à cláusula **VIGÉSIMA QUARTA – BANCO DE HORAS**, conforme abaixo:

Parágrafo segundo: Conforme autorizado pelo artigo 611-A da CLT, desde já, fica autorizado a utilização de qualquer sistema de compensação de horário, mesmo que em atividade periculosa ou insalubre, sendo dispensada a autorização prévia do Ministério do Trabalho que dispõe o artigo 60 da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

As partes ajustam e acordam em incluir o **parágrafo nono** à cláusula **VIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO**, conforme abaixo:

Parágrafo Nono: Conforme autorizado pelo artigo 611-A da CLTD, desde já, fica autorizado a utilização de qualquer sistema de compensação de horário, mesmo que em atividade periculosa ou insalubre, sendo dispensada a autorização prévia do Ministério do Trabalho que dispõe o artigo 60 da CLT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABRICIO EDUARDO SCHNEIDER
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS VALES DO RIO PARDO-TAQUARI E JACUI

CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - TERMO ADITIVO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIMED V.T.R.P.

DEMONSTRATIVO DA FATURA MENSAL

DADOS DO CONTRATANTE		PLANO:		10 - PRE-REGULAM-NACIONAL-AMB
NOME:	EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A	TIPO DE PLANO:	01 - REGUL AMB	
EMS:	10229	TÍTULO:	2200128693	
MODALIDADE:	16 - COLETIVO EMPRESARIAL	MÊS DE REFERÊNCIA:	10/2022	
TERMO:	000280	EMISSÃO:	06/10/2022	
DADOS DO CONTRATANTE DE ORIGEM		VENCIMENTO:	15/10/2022	
NOME:	EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A	VALOR:	20.404,37	
EMS:	10229			

Cód	Descrição	Grau Parentesco	Faixa Etária	Quant. D/C	Valor Médio Unitário	Valor Total
11	MENSALIDADE I	TITULAR	24 - 28 anos	2 C	140,92	281,84
11		TITULAR	29 - 33 anos	4 C	140,92	563,68
11		TITULAR	34 - 38 anos	5 C	140,92	704,60
11		TITULAR	39 - 43 anos	8 C	140,92	1.127,36
11		TITULAR	44 - 48 anos	16 C	140,92	2.254,72
11		TITULAR	49 - 53 anos	9 C	140,92	1.268,28
11		TITULAR	54 - 58 anos	16 C	140,92	2.254,72
11		TITULAR	59 - 999 anos	13 C	140,92	1.831,96
11		CONJUGE	39 - 43 anos	3 C	140,92	422,76
11		CONJUGE	44 - 48 anos	2 C	140,92	281,84
11		CONJUGE	49 - 53 anos	7 C	140,92	986,44
11		CONJUGE	54 - 58 anos	4 C	140,92	563,68
11		CONJUGE	59 - 999 anos	3 C	140,92	422,76
11		COMPANHEIRO (A)	34 - 38 anos	1 C	140,92	140,92
11		COMPANHEIRO (A)	39 - 43 anos	1 C	140,92	140,92
11		COMPANHEIRO (A)	44 - 48 anos	1 C	140,92	140,92
11		COMPANHEIRO (A)	49 - 53 anos	1 C	140,92	140,92
11		COMPANHEIRO (A)	59 - 999 anos	1 C	140,92	140,92
11		FILHO (A)	0 - 18 anos	19 C	140,92	2.677,48
11		FILHO (A)	19 - 23 anos	10 C	140,92	1.409,20
14	MENSALIDADE BENEFICIO	TITULAR	24 - 28 anos	2 C	3,49	6,98
14		TITULAR	29 - 33 anos	4 C	3,49	13,96
14		TITULAR	34 - 38 anos	5 C	3,49	17,45
14		TITULAR	39 - 43 anos	8 C	3,49	27,92
14		TITULAR	44 - 48 anos	16 C	3,49	55,84
14		TITULAR	49 - 53 anos	9 C	3,49	31,41
14		TITULAR	54 - 58 anos	16 C	3,49	55,84
14		TITULAR	59 - 999 anos	13 C	3,49	45,37
14		CONJUGE	39 - 43 anos	3 C	3,49	10,47
14		CONJUGE	44 - 48 anos	2 C	3,49	6,98
14		CONJUGE	49 - 53 anos	7 C	3,49	24,43
14		CONJUGE	54 - 58 anos	4 C	3,49	13,96
14		CONJUGE	59 - 999 anos	3 C	3,49	10,47
14		COMPANHEIRO (A)	34 - 38 anos	1 C	3,49	3,49
14		COMPANHEIRO (A)	39 - 43 anos	1 C	3,49	3,49
14		COMPANHEIRO (A)	44 - 48 anos	1 C	3,49	3,49
14		COMPANHEIRO (A)	49 - 53 anos	1 C	3,49	3,49
14		COMPANHEIRO (A)	59 - 999 anos	1 C	3,49	3,49
14		FILHO (A)	0 - 18 anos	19 C	3,49	66,31
14		FILHO (A)	19 - 23 anos	10 C	3,49	34,90
40	TAXA DE INSCRICAO	TITULAR	19 - 23 anos	1 C	70,46	70,46
40		TITULAR	49 - 53 anos	1 C	70,46	70,46
54	PRIMEIRA MENSALIDADE BENEFICIO	TITULAR	19 - 23 anos	1 C	3,49	3,49
54		TITULAR	49 - 53 anos	1 C	2,90	2,90
61	PRIMEIRA MENS PROPORCIONAL I	TITULAR	19 - 23 anos	1 C	140,92	140,92
61		TITULAR	49 - 53 anos	1 C	117,43	117,43
885	REAJUSTE RETROATIVO			1 C	1.803,05	1.803,05

Totais de Usuarios	Mês anterior	Incluídos no mês	Incluídos mês anterior	Excluídos mês anterior	Mês atual
	126	1	1	1	127

EVENTOS EXTRAS

Evento	Descrição	Detalhamento
885	REAJUSTE RETROATIVO	

INCLUIDOS

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Gr	Descrição	Dt. Inclusão	Dt. Exclusão	Cód. Funcionário
00249	LUIZ HENRIQUE FREITAS	20/06/1970	01	TITULAR	06/09/2022		
00250	AMABEL CRISTINA WOLFART	19/12/2002	01	TITULAR	01/10/2022		

EXCLUIDOS

00238	ANA PAULA ANTUNES DE SOUZA FREITAS	11/12/1982	01	TITULAR	24/11/2020	30/09/2022	
-------	------------------------------------	------------	----	---------	------------	------------	--

ALTERAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Idade	% Reajuste
-----	-------------------	-----------	-------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Idade	% Reajuste
00184	GILBERTO RAIMUNDO PONTIN	14/09/1963	059	0,0000
00192	MARLI TERESINHA DE OLIVEIRA	30/09/1968	054	0,0000

VALORES POR FAMÍLIA

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Dt. Incl.	Dt. Excl.	Grau Parentesco	Faixa	Valor	
Responsavel: 000157 - ADEMIR JOSE HENIKA								
00157	ADEMIR JOSE HENIKA	15/06/1972	01/11/2012		TITULAR	49 - 53	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000003 - ADOLFO GUIDO ROHDE HENTSCHKE								
00003	ADOLFO GUIDO ROHDE HENTSCHKE	22/03/1967	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000004 - ALAIDES JOSEE DA SILVEIRA								
00004	ALAIDES JOSEE DA SILVEIRA	05/09/1969	01/09/2012		TITULAR	49 - 53	144,41	
00005	ANGELA ROBALDO DA SILVEIRA	12/12/1973	01/09/2012		CONJUGE	44 - 48	144,41	
							Total Família:	288,82
Responsavel: 000007 - ALCEU RENI AHLERT								
00007	ALCEU RENI AHLERT	03/01/1976	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000009 - ALTEMIR ANZILIERO								
00009	ALTEMIR ANZILIERO	23/03/1963	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41	
00010	CARMEN CRISTINA KIRCH	05/04/1970	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41	
							Total Família:	288,82
Responsavel: 000250 - AMABEL CRISTINA WOLFART								
00250	AMABEL CRISTINA WOLFART	19/12/2002	01/10/2022		TITULAR	19 - 23	214,87	
							Total Família:	214,87
Responsavel: 000191 - AMILTON LEMOS DE OLIVERIA								
00191	AMILTON LEMOS DE OLIVERIA	23/08/1965	26/04/2016		TITULAR	54 - 58	144,41	
00192	MARLI TERESINHA DE OLIVEIRA	30/09/1968	26/04/2016		CONJUGE	54 - 58	144,41	
							Total Família:	288,82
Responsavel: 000013 - ANTONINHO PISONI								
00013	ANTONINHO PISONI	24/05/1960	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41	
00014	IVANI DAHM PISONI	13/03/1970	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41	
00015	AUGUSTO DAHM PISONI	14/09/1999	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41	
							Total Família:	433,23
Responsavel: 000024 - CARLOS RENI MONTEIRO ARAUJO								
00024	CARLOS RENI MONTEIRO ARAUJO	09/04/1967	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000232 - CAROLINE DE AMARANTE								
00232	CAROLINE DE AMARANTE	07/09/1996	23/07/2020		TITULAR	24 - 28	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000033 - DARLI JOSE SPECHT								
00033	DARLI JOSE SPECHT	28/02/1969	01/09/2012		TITULAR	49 - 53	144,41	
00034	MARILEIA BRANDAO	24/02/1972	01/09/2012		COMPANHEIRO (A)	49 - 53	144,41	
00035	GABRIELA SPECHT	28/08/2009	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41	
							Total Família:	433,23
Responsavel: 000036 - DENER PEREIRA								
00036	DENER PEREIRA	13/04/1974	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000037 - DIRCEU ANTONIO VETTORATO								
00037	DIRCEU ANTONIO VETTORATO	01/04/1967	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41	
00038	MATEUS VETTORATO	19/09/2002	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41	
00039	BIANCA VETTORATO	30/07/2010	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41	
00040	MARCIA ANDREIA DE SIQUEIRA VETTORATO	29/05/1972	06/10/2016		CONJUGE	49 - 53	144,41	
							Total Família:	577,64
Responsavel: 000043 - DOMINGOS FERLA								
00043	DOMINGOS FERLA	29/05/1955	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41	
00044	GECI ANTONIA FERLA	13/06/1959	01/09/2012		CONJUGE	59 - 999	144,41	
							Total Família:	288,82
Responsavel: 000045 - EDEMAR RENATO KUNZEL								
00045	EDEMAR RENATO KUNZEL	18/02/1970	01/09/2012		TITULAR	49 - 53	144,41	
00046	MATHEUS YURI KUNZEL	26/07/2003	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41	
00047	RAQUEL JANDREIA KUNZEL	27/10/1973	01/09/2012		CONJUGE	44 - 48	144,41	
							Total Família:	433,23
Responsavel: 000049 - ELIANE SCHENA								
00049	ELIANE SCHENA	15/09/1981	01/09/2012		TITULAR	39 - 43	144,41	
00050	RAFAEL RODRIGUES	24/11/1983	01/09/2012		COMPANHEIRO (A)	34 - 38	144,41	
							Total Família:	288,82
Responsavel: 000053 - EVANDRO ANDRE DIEL								
00053	EVANDRO ANDRE DIEL	18/10/1974	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41	
							Total Família:	144,41
Responsavel: 000158 - EZEQUIEL FORESTE								
00158	EZEQUIEL FORESTE	13/07/1987	05/12/2012		TITULAR	34 - 38	144,41	
							Total Família:	144,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Dt. Incl.	Dt. Excl.	Grau Parentesco	Faixa	Valor
Responsavel: 000055 - FABIO GASTAO SEHN						
00055 FABIO GASTAO SEHN	11/05/1964	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
00056 MARIA BEATRIS WENDT SEHN	30/05/1959	01/09/2012		CONJUGE	59 - 999	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000057 - FABRICIO MEINERZ						
00057 FABRICIO MEINERZ	08/03/1979	01/09/2012		TITULAR	39 - 43	144,41
00058 ARTHUR DA SILVA MEINERZ	18/12/2009	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
00059 GLADIS CRISTIANE GERHARDT MEINERZ	21/06/1979	07/06/2019		CONJUGE	39 - 43	144,41
					Total Família:	433,23
Responsavel: 000060 - FELIPE CAUMO						
00060 FELIPE CAUMO	14/02/1992	01/09/2012		TITULAR	29 - 33	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000061 - GERSON SCHROER						
00061 GERSON SCHROER	27/01/1968	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000063 - GILBERTO DOMINGO SARTORI						
00063 GILBERTO DOMINGO SARTORI	08/01/1976	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00065 MARINES FATIMA PRIMAZ	10/11/1981	01/08/2014		CONJUGE	39 - 43	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000184 - GILBERTO RAIMUNDO PONTIN						
00184 GILBERTO RAIMUNDO PONTIN	14/09/1963	01/09/2015		TITULAR	59 - 999	144,41
00185 LECI PONTIN	01/09/1966	01/09/2015		CONJUGE	54 - 58	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000070 - GILMAR LAZZARI						
00070 GILMAR LAZZARI	26/08/1959	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
00071 JULIA MURIANA LAZZARI	09/01/2000	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
00072 LUCAS LAZZARI	12/03/2008	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
					Total Família:	433,23
Responsavel: 000240 - IANA DE SOUZA						
00240 IANA DE SOUZA	17/06/1985	01/05/2021		TITULAR	34 - 38	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000073 - ICLEO ROQUE FISCHER						
00073 ICLEO ROQUE FISCHER	14/07/1958	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000243 - IGOR COSTA RAMPANELLI						
00243 IGOR COSTA RAMPANELLI	03/02/1996	20/04/2022		TITULAR	24 - 28	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000246 - IRONI DOS SANTOS LANDIM						
00246 IRONI DOS SANTOS LANDIM	17/08/1965	29/06/2022		TITULAR	54 - 58	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000074 - JAIRO LUIS DA COSTA						
00074 JAIRO LUIS DA COSTA	07/02/1966	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
00075 INES DE CAMPOS DA COSTA	10/08/1969	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000237 - JOCELINE WALENDORFF DA SILVA						
00237 JOCELINE WALENDORFF DA SILVA	08/05/1972	03/11/2020		TITULAR	49 - 53	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000084 - JOSE CARLOS BORELLI						
00084 JOSE CARLOS BORELLI	14/07/1961	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
00085 MARCO ANTONIO BORELLI	04/08/1999	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000086 - JOSE LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS						
00086 JOSE LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS	30/07/1985	01/09/2012		TITULAR	34 - 38	144,41
00087 CLENI MARIA GRABIN DOS SANTOS	08/07/1982	09/07/2013		COMPANHEIRO (A)	39 - 43	144,41
00088 AGATHA GRABIN DOS SANTOS	07/04/2017	25/04/2017		FILHO (A)	0 - 18	144,41
					Total Família:	433,23
Responsavel: 000178 - JOSIAS RODRIGUES DE ALMEIDA						
00178 JOSIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	01/08/1992	01/06/2015		TITULAR	29 - 33	144,41
00215 ARTHUR WOLFART DE ALMEIDA	09/03/2018	01/09/2019		FILHO (A)	0 - 18	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000089 - JUCEMAR BRANCHER						
00089 JUCEMAR BRANCHER	12/04/1958	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000177 - JULIANE MARIA GORCK KOCH						
00177 JULIANE MARIA GORCK KOCH	30/09/1977	10/04/2015		TITULAR	44 - 48	144,41
					Total Família:	144,41
Responsavel: 000187 - KURT EDMAR TRENTINI						
00187 KURT EDMAR TRENTINI	05/10/1958	05/11/2015		TITULAR	59 - 999	144,41
00188 ELIANA INEZ HEINEN	31/01/1960	01/03/2016		COMPANHEIRO (A)	59 - 999	144,41
					Total Família:	288,82
Responsavel: 000092 - LAURICIO SICORRA						
00092 LAURICIO SICORRA	25/08/1967	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
00093 FREDERICO DE SOUZA SICORRA	11/02/2004	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
					Total Família:	288,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA ARROIO DO MEIO DE TRANSPORTE LTD D I Á R I O FOLHA 3
CNPJ.: 87.317.400/0001-03 I.E.: 005/0011391 BALANCETE REF. 06/2019 ATÉ 06/2019 DATA 30/06/2019

CONTA CONTABIL	NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1155 1.01.02.02.04005	DAER II DOP	240,00	240,00	240,00	240,00
2043 1.01.02.02.04059	DOCILE ALIMENTOS LTDA	0,00	176,00	176,00	0,00
3700 1.01.02.02.04081	DAIANI LUISA RECKZIGEL	0,00	200,00	200,00	0,00
3701 1.01.02.02.04082	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO TAQUA	400,00	400,00	400,00	400,00
3829 1.01.02.02.04087	DANICA WIDELINE DOMI	0,00	96,00	96,00	0,00
892 1.01.02.02.05002	EST. RODOVIÁRIA ENCANTADO LTDA	52,96	3.088,94	2.043,83	1.098,07
910 1.01.02.02.05010	EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE S/A	69.566,56	0,00	0,00	69.566,56
1081 1.01.02.02.05026	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGR	0,00	479,72	0,00	479,72
1170 1.01.02.02.05028	ELMIR COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁR	0,00	488,00	488,00	0,00
1201 1.01.02.02.05031	EMPRESA DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA	0,00	208,00	208,00	0,00
1610 1.01.02.02.05052	ELISABETE CEGOLINI	0,00	3.108,69	3.108,69	0,00
3704 1.01.02.02.05093	EDIFÍCIO COM E RESIDENCIAL JARDINS	0,00	184,00	184,00	0,00
3705 1.01.02.02.05094	ENERGIA PRÓPRIA TECNOLOGIA ENERGIA	0,00	80,00	80,00	0,00
3203 1.01.02.02.06045	FABIO LUIZ FERRARI	0,00	96,70	96,70	0,00
3645 1.01.02.02.06056	FABIO GEAN NUNES	0,00	3.530,35	3.530,35	0,00
3778 1.01.02.02.06059	FINOPEL IND E COM DE PRODUTOS DE HIG	0,00	152,00	152,00	0,00
3784 1.01.02.02.06060	FABIOLA DOS SANTOS MACEDO	0,00	80,00	0,00	80,00
3793 1.01.02.02.07024	GUSTAVO BORN	280,00	0,00	120,00	160,00
1703 1.01.02.02.07025	GABRIELA MATTE	0,00	140,00	140,00	0,00
1977 1.01.02.02.07034	GISELI GODDY	0,00	4.124,20	4.124,20	0,00
2195 1.01.02.02.07043	GESCON GESTAO E CONTABILIDADE LTDA	320,00	368,00	320,00	368,00
3707 1.01.02.02.07068	GRAFICA COMETA LTDA	0,00	160,00	160,00	0,00
3744 1.01.02.02.07069	GERSON LUIZ FUHR	0,00	182,95	182,95	0,00
3756 1.01.02.02.07071	GEOMIL S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS ALI	0,00	225,75	0,00	225,75
3805 1.01.02.02.07072	GILNEI FERÃO LIMA	0,00	120,00	120,00	0,00
3768 1.01.02.02.08028	HELENA MAFFI PAULAZZI	0,00	120,00	120,00	0,00
3831 1.01.02.02.08029	HENTGES HEINECK RESTAURANTE LTDA	0,00	192,00	192,00	0,00
1094 1.01.02.02.09006	IMPORTADORA EXPORTADORA DE CEREAIS S	0,00	1.243,60	1.243,60	0,00
1163 1.01.02.02.09010	INTERACT DEVELOPMENT-DES.SISTEMAS DE	260,00	288,00	260,00	288,00
3709 1.01.02.02.09052	ILOIDE TERESINHA PAULUS SCHNEIDTER	0,00	148,00	148,00	0,00
3711 1.01.02.02.09054	IND. COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA GIR	0,00	3.378,00	1.649,00	1.729,00
3712 1.01.02.02.09055	INDUSTRIA DE VINAGRE PRINZ LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
3750 1.01.02.02.09057	INDUSTRIA DE CALÇADOS LAURA LTDA	0,00	160,00	160,00	0,00
3806 1.01.02.02.09058	ILSE BETTIO SUDERACK	0,00	80,00	80,00	0,00
3812 1.01.02.02.09060	IVETE MORS	120,00	0,00	120,00	0,00
3794 1.01.02.02.09061	INERCI MARIA FRODER	0,00	120,00	120,00	0,00
996 1.01.02.02.10011	JAIRO LUIS DA COSTA	0,00	2.077,15	2.077,15	0,00
2204 1.01.02.02.10061	JOANA PULU DOS SANTOS	0,00	27.196,55	27.196,55	0,00
3658 1.01.02.02.10088	JEI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	160,00	160,00	0,00
3755 1.01.02.02.10092	JULIA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	456,00	368,00	456,00	368,00
3759 1.01.02.02.10093	JEFERSON H. ZIEM	100,00	0,00	100,00	0,00
3781 1.01.02.02.10094	JANES PADILHA	0,00	160,00	160,00	0,00
3717 1.01.02.02.11009	K PEGASUS VEÍCULOS LTDA	5,00	120,00	120,00	5,00
1106 1.01.02.02.12012	LOJAS QUERO QUERO SA	0,00	400,00	400,00	0,00
1190 1.01.02.02.12016	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	0,00	313,50	313,50	0,00
1726 1.01.02.02.12041	LENZ BERGESCH CONTABILIDADE LTDA	600,00	0,00	600,00	0,00
3718 1.01.02.02.12105	LABORATORIO RIBAS DE ANALISES CLINIC	0,00	160,00	160,00	0,00
3719 1.01.02.02.12106	LIA DITTRICH GALLAS	0,00	160,00	0,00	160,00
3746 1.01.02.02.12109	LUART COM DE VEPICULOS LTDA	0,00	356,00	152,00	184,00
3751 1.01.02.02.12110	LISIANE INES SPIES	0,00	160,00	160,00	0,00
3789 1.01.02.02.12112	LOJA DE CARLI CALÇADOS E ASSESSORIOS	0,00	192,00	192,00	0,00
3655 1.01.02.02.12114	LAVANDERIA HIBISCO LTDA	908,00	648,00	908,00	648,00
2192 1.01.02.02.13094	MEIO COMUNICACOES LTDA	0,00	148,35	148,35	0,00
3723 1.01.02.02.13134	MARIA MARISETELA DATSCH	80,00	140,00	220,00	0,00
3724 1.01.02.02.13135	MARLENE TERRES DOS SANTOS	0,00	160,00	160,00	0,00
3747 1.01.02.02.13137	MAYERLE ADESIVOS	0,00	152,00	152,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Dt. Incl.	Dt. Excl.	Grau Parentesco	Faixa	Valor
Responsavel: 000233 - LOVANE PEREIRA BORGES							
00233	LOVANE PEREIRA BORGES	08/10/1967	21/08/2020		TITULAR	54 - 58	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000181 - LUCIANA MOSSOLINI							
00181	LUCIANA MOSSOLINI	30/11/1990	11/06/2015		TITULAR	29 - 33	144,41
00182	SOFIA MOSSOLINI ALVES	07/11/2012	21/01/2016		FILHO (A)	0 - 18	144,41
00220	LUCAS MOSSOLINI	17/10/2019	24/10/2019		FILHO (A)	0 - 18	144,41
							Total Família: 433,23
Responsavel: 000168 - LUIS CARLOS MORAES							
00168	LUIS CARLOS MORAES	18/04/1960	01/08/2014		TITULAR	39 - 43	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000094 - LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA							
00094	LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA	17/10/1968	01/09/2012		TITULAR	49 - 53	144,41
00095	JULIA WALENDORFF DA SILVA	13/06/2003	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000163 - LUIZ ANTONIO LUDWIG							
00163	LUIZ ANTONIO LUDWIG	23/11/1966	17/04/2013		TITULAR	54 - 58	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000249 - LUIZ HENRIQUE FREITAS							
00249	LUIZ HENRIQUE FREITAS	20/06/1970	06/09/2022		TITULAR	49 - 53	335,20
							Total Família: 335,20
Responsavel: 000097 - MACIEL KUNZLER							
00097	MACIEL KUNZLER	08/03/1990	01/09/2012		TITULAR	29 - 33	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000098 - MARCELO ROBERTO WERMANN							
00098	MARCELO ROBERTO WERMANN	19/02/1977	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00099	CRISTINA MOLLMANN WERMANN	27/04/1976	01/09/2012		COMPANHEIRO (A)	44 - 48	144,41
00100	SOPHIA WERMANN	31/01/2000	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
00101	PEDRO HENRIQUE WERMANN	03/02/2011	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
							Total Família: 577,64
Responsavel: 000107 - MARCIO LEANDRO ALBRING							
00107	MARCIO LEANDRO ALBRING	09/09/1975	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000179 - MARCO AURELIO FERRARI							
00179	MARCO AURELIO FERRARI	03/02/1967	01/06/2015		TITULAR	54 - 58	144,41
00180	KAUE LUIZ FERRARI	07/05/2008	24/06/2015		FILHO (A)	0 - 18	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000169 - MARIA LIANE DERTZBACHER							
00169	MARIA LIANE DERTZBACHER	03/10/1959	20/08/2014		TITULAR	59 - 999	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000206 - MARLI DOS SANTOS							
00206	MARLI DOS SANTOS	16/02/1973	30/05/2019		TITULAR	49 - 53	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000111 - MARTIN TIGGEMANN							
00111	MARTIN TIGGEMANN	04/07/1964	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
00112	ELSI TIGGEMANN	23/10/1968	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000244 - MAURO HENRIQUE BRENTANO							
00244	MAURO HENRIQUE BRENTANO	16/12/1985	02/05/2022		TITULAR	34 - 38	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000113 - NELSON ALEXANDRE STOLL							
00113	NELSON ALEXANDRE STOLL	22/06/1976	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00114	CINTIA GABRIELA DA COSTA	31/08/1981	01/09/2012		CONJUGE	39 - 43	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000117 - NOIRI MATIELO BRUNORO							
00117	NOIRI MATIELO BRUNORO	13/04/1966	01/09/2012		TITULAR	54 - 58	144,41
00118	ANGELITA MUTTONI BRUNORO	31/08/1970	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41
00119	PEDRO MUTTONI BRUNORO	12/09/2000	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
							Total Família: 433,23
Responsavel: 000170 - PAULO JOSE DUTRA DA SILVA							
00170	PAULO JOSE DUTRA DA SILVA	15/12/1975	01/12/2014		TITULAR	44 - 48	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000235 - PEDRO OLIVEIRA DO GITO							
00235	PEDRO OLIVEIRA DO GITO	13/11/1974	01/10/2020		TITULAR	44 - 48	144,41
							Total Família: 144,41
Responsavel: 000124 - PEDRO RAIMUNDO JUCHUM							
00124	PEDRO RAIMUNDO JUCHUM	10/06/1972	01/09/2012		TITULAR	49 - 53	144,41
00125	ANA CAROLINA JUCHUM	18/11/2000	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000126 - RENATA GUARNIERI							
00126	RENATA GUARNIERI	07/06/1979	01/09/2012		TITULAR	39 - 43	144,41
00127	ANA JULIA GUARNIERI SCHEINA	17/09/2008	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
							Total Família: 288,82
Responsavel: 000245 - RICARDO BRAUVERS							
00245	RICARDO BRAUVERS	25/04/1980	09/05/2022		TITULAR	39 - 43	144,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA ARROIO DO MEIO DE TRANSPORTE LTD D I Á R I O FOLHA 4
CNPJ.: 87.317.400/0001-03 I.E.: 005/0011391 BALANCETE REF. 06/2019 ATÉ 06/2019 DATA 30/06/2019

CONTA CONTABIL	NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
3762 1.01.02.02.13139.	MARIA MAYER	0,00	160,00	80,00	80,00
3764 1.01.02.02.13141.	MAISA TATIANE ETGETON	0,00	80,00	80,00	0,00
3791 1.01.02.02.13143.	MILENI SIQUEIRA	0,00	80,00	80,00	0,00
3800 1.01.02.02.13144.	MSOMMER PRODUÇÕES LTDA	0,00	160,00	160,00	0,00
3802 1.01.02.02.13145.	MARISA ANTAGILDO DE OLIVEIRA	80,00	200,00	280,00	0,00
889 1.01.02.02.14001	NOLL & CIA LTDA	95,63	1.998,30	2.054,12	39,81
3660 1.01.02.02.14027	NASCIMENTO E CAPOS LTDA	0,00	808,00	808,00	0,00
3726 1.01.02.02.14028.	NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A	3.401,00	2.700,35	3.401,00	2.700,35
3187 1.01.02.02.15019	ORICARDO MOSSOLINI	0,00	134,40	134,40	0,00
1039 1.01.02.02.16003	PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO	1.280,00	1.352,00	1.280,00	1.352,00
3649 1.01.02.02.16070	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO ME	0,00	41.704,05	40.027,35	1.676,70
1757 1.01.02.02.18046	ROSEMERI BORBA	0,00	676,55	676,55	0,00
3779 1.01.02.02.18081.	RENANDRO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	0,00	200,00	200,00	0,00
3799 1.01.02.02.18082.	ROSANGELA DIEI	0,00	372,20	372,20	0,00
1131 1.01.02.02.19008	SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO	304,00	552,00	304,00	552,00
1134 1.01.02.02.19011	SINDICATO TRABALHADORES RURAIS LAJEAD	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1137 1.01.02.02.19014	SOCIEDADE BENEFICIE CARIDADE DE LAJE	0,00	2.352,00	2.352,00	0,00
1138 1.01.02.02.19015	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA	0,00	2.541,75	2.541,75	0,00
3110 1.01.02.02.19429	STACIONE ROTATIVO LTDA-ME	192,00	216,00	192,00	216,00
3731 1.01.02.02.19446.	SARITA NUNES DE CAMPOS	0,00	100,00	100,00	0,00
3732 1.01.02.02.19447.	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA	0,00	336,00	336,00	0,00
3733 1.01.02.02.19448.	SULATI TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES L	0,00	200,00	200,00	0,00
3773 1.01.02.02.19450.	SIDNEI DELLAZARI	0,00	100,00	100,00	0,00
3780 1.01.02.02.19451.	SOLAR COMERCIO E AGROINDUSTRIA LTDA	0,00	427,50	427,50	0,00
3825 1.01.02.02.19452.	SOLANGE MARIA CARDOSO	0,00	192,00	192,00	0,00
894 1.01.02.02.20001	ELTANI TISCHER E CIA LTDA ME	307,45	1.353,07	1.657,24	3,28
1139 1.01.02.02.20003	TICKET SERVIÇOS SA	0,00	216,00	216,00	0,00
3734 1.01.02.02.20033.	TANIA ESSIG JOHANN	80,00	0,00	80,00	0,00
1143 1.01.02.02.21002	UNIMED COOP SAUDE VALE TAQ R PARDO L	0,00	152,00	152,00	0,00
3736 1.01.02.02.21009.	UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA	0,00	246,00	246,00	0,00
1146 1.01.02.02.22008	VB SERVIÇOS COM ADMINISTRAÇÃO LTDA	0,00	360,00	360,00	0,00
1573 1.01.02.02.22020	VT SOLUÇÕESADMINISTRAÇÃO E SERVICOS	0,00	2.164,05	2.164,05	0,00
3738 1.01.02.02.22044.	VIVIANE SBRUZZI	0,00	200,00	0,00	200,00
3790 1.01.02.02.7070 .	GERDA BRUCKNER FENSTERSFEITER	0,00	80,00	80,00	0,00
37 1.01.02.03.	DIRETTOS A COMPENSAR	3.515,18	670,66	0,00	4.185,84
38 1.01.02.03.00001	Inss a Compensar	0,00	634,09	0,00	634,09
39 1.01.02.03.00002	Irrf a Compensar	1.227,04	0,19	0,00	1.227,23
40 1.01.02.03.00003	Pis a Compensar	0,00	3,35	0,00	3,35
41 1.01.02.03.00004	Cofins a Compensar	0,00	15,48	0,00	15,48
42 1.01.02.03.00005	Csll a Compensar	717,94	5,16	0,00	723,10
47 1.01.02.03.00007	Irpj a Compensar	1.548,04	12,39	0,00	1.560,43
3064 1.01.02.03.00010	Impostos Federais Recolhidos a Maior	22,16	0,00	0,00	22,16
44 1.01.02.04.	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	3.207,40	10.411,00	169,54	13.448,86
45 1.01.02.04.00001	Adiantamento de Salário	1.281,39	3.325,00	0,00	4.606,39
49 1.01.02.04.00004	Adiantamento a Fornecedores	1.926,01	7.086,00	169,54	8.842,47
59 1.01.02.06.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEQUINTE	269.030,12	1.725,46	0,00	270.755,58
60 1.01.02.06.00001	Ipva a apropriar	966,92	0,00	0,00	966,92
61 1.01.02.06.00002	Iptu a apropriar	972,17	0,00	0,00	972,17
63 1.01.02.06.00004	Tafic/Agergs a apropriar	7.407,12	0,00	0,00	7.407,12
64 1.01.02.06.00005	Encargos Financeiros a apropriar	259.683,91	0,00	0,00	259.683,91
65 1.01.02.06.00007	Outras despesas a apropriar	0,00	1.725,46	0,00	1.725,46
66 1.02.	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.648.394,09	0,00	0,00	3.648.394,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód	Nome Beneficiário	Dt. Nasc.	Dt. Incl.	Dt. Excl.	Grau Parentesco	Faixa	Valor
Responsavel: 000130 - ROGERIO SCHENA							Total Família: 144,41
00130	ROGERIO SCHENA	04/09/1977	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
Responsavel: 000131 - ROSANE BERTE							Total Família: 144,41
00131	ROSANE BERTE	11/07/1974	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00132	ANA PAULA CZERWINSKI	25/08/2006	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
Responsavel: 000189 - ROSEMERI DE BORBA							Total Família: 288,82
00189	ROSEMERI DE BORBA	03/02/1968	03/02/2016		TITULAR	54 - 58	144,41
Responsavel: 000154 - ROSILDA ALANO STECANELLA							Total Família: 144,41
00154	ROSIDLA ALANO STECANELLA	02/03/1979	01/09/2012		TITULAR	39 - 43	144,41
Responsavel: 000133 - RUDIMAR BRANCHER							Total Família: 144,41
00133	RUDIMAR BRANCHER	25/05/1960	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
00134	ROSICLEY REJANE LEDUR BRANCHER	03/06/1967	01/09/2012		CONJUGE	54 - 58	144,41
00135	PEDRO ARTHUR BRANCHER	09/10/2002	01/09/2012		FILHO (A)	19 - 23	144,41
Responsavel: 000136 - RUDINEI JUNIOR KICH							Total Família: 433,23
00136	RUDINEI JUNIOR KICH	22/05/1987	01/09/2012		TITULAR	34 - 38	144,41
Responsavel: 000247 - SAMUEL RIGO							Total Família: 144,41
00247	SAMUEL RIGO	02/02/1982	05/08/2022		TITULAR	39 - 43	144,41
Responsavel: 000164 - SENILDA SIQUEIRA FERREIRA							Total Família: 144,41
00164	SENILDA SIQUEIRA FERREIRA	02/04/1965	13/05/2014		TITULAR	54 - 58	144,41
Responsavel: 000139 - SERGIO IMPERATORI							Total Família: 144,41
00139	SERGIO IMPERATORI	25/09/1957	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
00140	IRACILDE TERESINHA ZANATTA IMPERATORIO	05/05/1957	01/09/2012		CONJUGE	59 - 999	144,41
Responsavel: 000141 - SIDNEI NICOLODI							Total Família: 288,82
00141	SIDNEI NICOLODI	02/01/1983	01/09/2012		TITULAR	39 - 43	144,41
Responsavel: 000218 - SILVANO DE OLIVEIRA SILVA							Total Família: 144,41
00218	SILVANO DE OLIVEIRA SILVA	26/08/1978	01/10/2019		TITULAR	44 - 48	144,41
00219	GIOVANNA ZIRBES SILVA	28/06/2016	01/10/2019		FILHO (A)	0 - 18	144,41
Responsavel: 000142 - SIMONE REGINA JOHANN BOTTEGA							Total Família: 288,82
00142	SIMONE REGINA JOHANN BOTTEGA	02/06/1977	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00144	IVAN JOSE BOTTEGA	04/03/1965	01/09/2012		CONJUGE	54 - 58	144,41
00145	LETICIA ISABELI BOTTEGA	23/10/2013	24/10/2013		FILHO (A)	0 - 18	144,41
Responsavel: 000146 - TARCISIO ZUFFO							Total Família: 433,23
00146	TARCISIO ZUFFO	11/06/1975	01/09/2012		TITULAR	44 - 48	144,41
00148	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO ZUFFO	13/03/2006	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
00149	RAFAEL FIGUEIRO ZUFFO	04/12/2009	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
Responsavel: 000248 - VALTAIR GARCIA							Total Família: 433,23
00248	VALTAIR GARCIA	11/08/1977	05/08/2022		TITULAR	44 - 48	144,41
Responsavel: 000150 - WILSON REINALDO MARTIN							Total Família: 144,41
00150	WILSON REINALDO MARTIN	18/06/1961	01/09/2012		TITULAR	59 - 999	144,41
00151	KATHUSSA GABRIELY MARTIN	06/02/2007	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
00152	JANEITE MARIA MAURER MARTIN	23/10/1972	01/09/2012		CONJUGE	49 - 53	144,41
00153	KATIELY ELISA MARTIN	08/02/2012	01/09/2012		FILHO (A)	0 - 18	144,41
Total Família: 577,64							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA CONTABIL	NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
EMPRESA ARROIO DO MEIO DE TRANSPORTE LTD					
CNPJ.: 87.317.400/0001-03 I.E.: 005/0011391					
		D I Á R I O		FOLHA 5	
		BALANCETE REF. 06/2019 ATÉ 06/2019		DATA 30/06/2019	
CONTA CONTABIL	NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
67 1.02.01.	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	516,68	0,00	0,00	516,68
68 1.02.01.01.	DEPÓSITOS CAUÇÃO	516,68	0,00	0,00	516,68
69 1.02.01.01.00001	Depósito Caução (DAER)	516,68	0,00	0,00	516,68
90 1.02.07.	INVESTIMENTOS	780,99	0,00	0,00	780,99
91 1.02.07.01.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	780,99	0,00	0,00	780,99
92 1.02.07.01.00001	Participações Sociais	780,99	0,00	0,00	780,99
96 1.02.08.	IMOBILIZADOS	837.061,12	0,00	0,00	837.061,12
97 1.02.08.01.	IMOBILIZADOS - FIXO	1.806.881,93	0,00	0,00	1.806.881,93
98 1.02.08.01.00001	Imóveis - Terrenos	11.077,23	0,00	0,00	11.077,23
100 1.02.08.01.00003	Móveis e Utensílios	16.685,78	0,00	0,00	16.685,78
101 1.02.08.01.00004	Veículos	1.735.582,99	0,00	0,00	1.735.582,99
102 1.02.08.01.00005	Imóveis - Prédios	35.920,84	0,00	0,00	35.920,84
103 1.02.08.01.00006	Equipamentos de Informática	7.615,09	0,00	0,00	7.615,09
111 1.02.08.02.	DEPRECIACÃO ACUMULADA	969.820,81-	0,00	0,00	969.820,81-
113 1.02.08.02.00002	(-)Depr.Acum.s/Móveis e utensílios	14.503,13-	0,00	0,00	14.503,13-
114 1.02.08.02.00003	(-)Depr.Acum.s/Veículos	921.708,33-	0,00	0,00	921.708,33-
121 1.02.08.02.00004	(-)Depr.Acum.s/Imóveis - Prédios	27.659,41-	0,00	0,00	27.659,41-
123 1.02.08.02.00005	(-)Depr.Acum.s/Equipamentos de Infor	5.949,94-	0,00	0,00	5.949,94-
115 1.02.09.	INTANGÍVEL	2.810.035,30	0,00	0,00	2.810.035,30
3666 1.02.09.02.00001	Marcas e Patentes	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
3667 1.02.09.02.00002	Fundo de Comércio - Goodwill	2.808.735,30	0,00	0,00	2.808.735,30
150 2.	PASSIVO	4.486.404,89-	202.556,54	161.812,16	4.445.660,51-
151 2.01.	CIRCULANTE	427.772,41-	202.556,54	161.812,16	387.028,03-
152 2.01.01.	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	251.804,66-	186.857,64	161.812,16	226.759,18-
153 2.01.01.01.	FORNECEDORES	4.851,19-	17.924,82	20.145,62	7.071,99-
3641 2.01.01.01.02039	BUZATTA E JUCHUM CONTABILIDADE LTDA	0,00	4.291,54	4.291,54	0,00
770 2.01.01.01.03010	CONSETRA-CONSULTORIA EM SEG. DO TRAB	0,00	22,00	22,00	0,00
840 2.01.01.01.03022	COMEL DIREÇÕES HIDRAULICAS LTDA	0,00	0,00	540,00	540,00-
1533 2.01.01.01.03038	COMETA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
2215 2.01.01.01.05019	EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTES S.A.	927,19-	0,00	0,00	927,19-
3022 2.01.01.01.06016	FLEXABUS SOFTWARE EIRELLI ME	0,00	1.439,75	1.439,75	0,00
727 2.01.01.01.07001	GONCALVES & SILVA SERVIÇOS DE PORTAR	120,00-	114,47	0,00	5,53-
743 2.01.01.01.07003	GRAZIELA MENDONÇA E SILVA	0,00	980,00	980,00	0,00
1674 2.01.01.01.09012	INSPESUL LTDA	0,00	0,00	350,00	350,00-
3383 2.01.01.01.12028	LEOMAR KAFER	0,00	146,05	146,05	0,00
3076 2.01.01.01.13036	MODELO PNEUS LTDA	2.714,00-	4.951,00	6.854,00	4.617,00-
3740 2.01.01.01.15009.	DI S.A.	0,00	181,55	181,55	0,00
3601 2.01.01.01.16042.	POSTO DE MOLAS AÇOVALE LTDA	390,00-	390,00	0,00	0,00
2246 2.01.01.01.18030	REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA	700,00-	1.745,00	1.555,00	510,00-
3669 2.01.01.01.18044	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0,00	0,00	122,27	122,27-
739 2.01.01.01.20002	TICKET SERVIÇOS SA	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00
741 2.01.01.01.21002	UNIMED COOP SAUDE VALE TAQ R PARDO L	0,00	1.703,46	1.703,46	0,00
155 2.01.01.02.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.867,93-	6.661,68	21,60	227,85-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

URBANO LAJEADO			
RELATÓRIO DE PASSAGEIROS EM 2021/22 - URBANO			
MÊS/ANO	PASSAGEIROS PAGANTES	IDOSOS	TOTAL DE PASSAGEIROS
out/21	101.474	8.984	110.458
nov/21	106.830	9.384	116.214
dez/21	104.842	9.952	114.794
jan/22	76.040	8.193	84.233
fev/22	88.566	8.958	97.524
mar/22	129.813	10.487	140.300
abr/22	115.099	9.325	124.424
mai/22	133.320	9.997	143.317
jun/22	133.803	9.577	143.380
jul/22	127.724	10.185	137.909
ago/22	149.477	11.675	161.152
set/22	129.384	11.015	140.398
TOTAL	1.396.372	117.732	1.514.103
MEDIA MENSAL	116.364	9.811	126.175



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

KM URBANO 2021/2022	
out/21	75.652
nov/21	78.759
dez/21	83.938
jan/22	68.609
fev/22	73.061
mar/22	92.742
abr/22	80.815
mai/22	90.841
jun/22	89.614
jul/22	89.865
ago/22	100.184
set/22	87.244
TOTAL	1.011.324
MEDIA MENSAL	84.277